



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa para execução de serviço de realocação de poste junto ao trecho Nova Iguaçu, conforme, orçamento, memorial de cálculo, e demais documentos anexos a este termo, realizados pela Concessionária Local.

### 2. JUSTIFICATIVA

Tal procedimento justifica-se pela necessidade da contratação de empresa especializada para Execução do referido serviço, tendo em vista que esse trecho será contemplado com a execução de pavimentação com pedras irregulares, e o poste em questão está invadindo a via, necessitando de deslocamento, para segurança da trafegabilidade.

A presente obra irá atender a população em um todo, garantindo maior segurança aos funcionários que lá transitam, fluxo de maquinário e aos motoristas.

### 3. LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O objeto deste Projeto será a contratação de empresa especializada para execução de serviço de realocação de poste, junto ao Coronel Domingos Soares, CEP: 85557-000 | Tel.: (46)3254-1166.

O Prazo de execução será de 180 dias (06 meses) para execução e vigência de 360 dias, a contar do pagamento da parcela à Concessionária.

Os serviços poderão ser iniciados conforme especificação do contrato junto a concessionária.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações e os quantitativos dos Materiais e Serviços são:

Empreitada Global de Materiais e Mão de Obra - Serviços de Engenharia					
Item	Unid	Descrição	RS do item	Quant Total	RS Total
1	SERV	Realocação de 01 poste junto a Estrada da Nova Iguaçu – Zona Rural.	RS 6.728,99	06 meses	RS 6.728,99

### 5. OBRIGAÇÕES



## 5.1. DA CONTRATADA

- a) A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- b) Comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. No restante realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas das normas vigentes ABNT e projetos.
- f) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento;
- g) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal contratado para execução das obras;
- h) Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de materiais gerados ou sobras.
- i) A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.
- j) Obedecer aos projetos e demais documentos, sendo vedada qualquer alteração sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal com a formalização do respectivo aval.
- k) Os métodos e meios empregados para a execução das várias etapas dos serviços, serão de livre opção da CONTRATADA, sujeitos entretanto a sugestões e aprovações da CONTRATANTE, quando se torne necessário salvaguardar as características, o cronograma e os resultados de todos os serviços, sem restrição às responsabilidades da CONTRATADA, conforme definido no Contrato.
- l) É da empresa a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais contratados;
- m) A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços  sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.
- n) É obrigatória a retirada de entulhos, da execução do serviço, bem como, de toda área externa.



## 5.2. DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;

OBS: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do serviço será feita pela engenheira civil **Keury Fabris Marcon** CREA/PR 148.396/D, designada para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Geral Sr. **Jonas dos Santos Bueno**.

## 7. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, e deverá seguir rigorosamente conforme especificado junto ao edital/contrato com a concessionária.

## 8. Do valor

Valor Máximo Orçado para a obra é **R\$ 6.728,99** (seis mil setecentos e vinte e oito mil e noventa e nove centavos).

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A destinação de dotação orçamentária ficará a cargo do Departamento de Contabilidade.

## 10. DA FORMAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- A proposta deverá obedecer ao inciso I, do Art. 13 do Decreto nº 7983, de 08 de abril de 2013. Serão desclassificadas as empresas que apresentarem valor unitário, superior ao valor unitário máximo de referência.



- As quantidades assim como os preços unitários e totais deverão obrigatoriamente possuir no máximo duas casas decimais depois da vírgula;
- Os preços unitários propostos deverão ser apresentados por item de serviço e materiais, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador;
- Os preços unitários propostos, por item de serviço, deverão incluir, material, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, controle tecnológico de qualidade, materiais de consumo, seguros em geral, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções e deslocamentos, tributos, administração lucro e quaisquer outros custos ou despesas necessárias não especificadas, mas julgadas essenciais a execução da obra.
- A discriminação dos serviços e as quantidades dos materiais deverão ser determinadas pela proponente e serão de inteira responsabilidade da mesma. Estas deverão ser determinadas com base nos projetos, das especificações, das demais peças e documentos fornecidos pelo licitador, não podendo a proponente arguir omissões, enganos erros ou outros fatores para alterar, posteriormente ao valor global proposto.
- A contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações, no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação.

## 11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Prazo de: 06 Meses de Execução e 12 Meses de Vigência.

Coronel Domingos Soares, 08 de novembro de 2022.

**Keury Fabris Marcon**

Assessora de Engenharia

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA****SOLICITANTE(S)**

Nome	Código Cliente CIS	Código UC Cliente
MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES	32143296	UC 4106456

**DADOS DO ATENDIMENTO**

Protocolo: 01.20223365674307

Tipo de Processo : Atendimento ao consumidor - Contrato

Sistema / Rede de Distribuição : Aérea

Tipo de Atendimento : Ônus integral do Interessado

Finalidade da obra: RELOCAÇÃO DE 01 (UM) POSTE, SOLICITADO PELA PREFEITURA.

**ORÇAMENTO DAS OBRAS**

Descrição	Material Aplicado (R\$)	Material Salvado (R\$) *	Mão de Obra (R\$)	Custo Total da Obra (R\$)
Rede de Distribuição Aérea	3.630,43	0,00	3.098,56	6.728,99
<b>Total:</b>	<b>3.630,43</b>	<b>0,00</b>	<b>3.098,56</b>	<b>6.728,99</b>

\* Valor considerado de acordo com critérios de depreciação dos ativos para fins de orçamento da Copel.

**INVESTIMENTOS DA COPEL****Encargo de Reserva de Capacidade - ERC**

Valor referente à proporção do custo dos itens com reserva de capacidade atribuível à Copel, limitado à diferença entre os valores de Materiais Aplicados e Salvados no projeto, quando houver.

**Valor Final do ERC (R\$)\*\* :** 0,00

\*\* Valor limitado ao custo total das obras necessárias.

**Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD**

Valor correspondente à participação da Copel nas obras necessárias, quando aplicável, calculado a partir da demanda a ser acrescida pelo cliente.

**Valor Final do ERD (R\$)\*\* :** 0,00

\*\* Valor limitado ao custo total das obras necessárias, já deduzido o valor correspondente ao ERC, quando houver.

**PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA**

Considerando os cálculos apresentados neste documento, o valor da participação financeira a ser pago pelo solicitante para este atendimento e formalizado por meio da correspondência em anexo é de:

**R\$ 6.728,99****EXECUÇÃO DA OBRA POR PARTICULAR**

De acordo com a regulamentação vigente do setor elétrico, o solicitante poderá optar pela contratação particular de empreiteira habilitada no cadastro da Copel para execução da obra objeto deste atendimento.

Neste caso, deverão ser observadas as condições definidas no Manual de Instruções Técnicas - MIT 162601 - Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular, disponível em [www.copel.com](http://www.copel.com), através do caminho: O que você quer fazer? / Fornecedores e parceiros / Normas Técnicas / Normas e Manuais de Projetos e Manutenção de Redes de Distribuição / Manual de Instrução Técnica / MIT 162601

Optando por esta modalidade de "Execução de Obra por Particular", e mantidas as características e condições previstas inicialmente para este atendimento (tipo de ligação, demanda, projeto, entre outras), a Copel poderá reembolsar o menor valor entre aquele comprovado pela nota fiscal



### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

apresentada pelo solicitante e os valores máximos relacionados abaixo:

ERD/ERC	R\$	0,00
VALOR LIMITE P/ REEMBOLSO	R\$	0,00

#### OBSERVAÇÕES:

Responsável pelo cálculo:

Emitido por MARILEI TEREZINHA L OLIVEIRA

MARILEI TEREZINHA L OLIVEIRA

STPPTO - ST PROJETOS PATO BRANCO

Aprovador:

Aprovado Eletronicamente

MAICON LUIZ WATHIER

DV PROJ DE REDES OESTE

Cálculo aprovado em: 08/09/2022 - 14:33

Emissão: 09/09/2022 - 16:07



Protocolo: 01.20223365674307  
Pato Branco, 08 de Setembro de 2022.

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CEP: , CORONEL DOMINGOS SOARES - PR  
Ordem em Curso / PEP: I-22-2515903

ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRA NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Identificação da Obra

Endereço:

Bairro/Cidade: IRARAS / CORONEL DOMINGOS SOARES

Ofício: 026/2022

Finalidade:

RELOCAÇÃO DE 01 (UM) POSTE, SOLICITADO PELA PREFEITURA.

Para atendimento à sua solicitação será necessária a execução de obra na rede de distribuição, mediante acerto da participação financeira de sua responsabilidade, conforme segue:

Descrição	Materiais (R\$)	Mão de obra (R\$)	Total (R\$)
(+) Custo referente a obra no sistema de distribuição	3.630,43	3.098,56	6.728,99
(=) Participação financeira de sua responsabilidade			6.728,99
seis mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos			

Os critérios para determinação das condições de atendimento estão consoantes à legislação e regulamentações vigentes, destacadamente o Decreto Federal n.º 41.019/57, alterado pelo Decreto Federal n.º 98.335/89, a Lei Federal n.º 10.438/02 alterada pela Lei Federal n.º 10.762/03, e as Resoluções ANEEL n.º 223/03 e n.º 414/10, e respectivas alterações.

Este orçamento tem validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão desta correspondência. Caso permaneça seu interesse, deverá efetuar o pagamento, sendo necessário entrar em contato com a COPEL pelo fone 0800 51 00 116, com Central de Atendimento.

O prazo previsto para conclusão da obra é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de pagamento da parcela de sua responsabilidade.

Poderá, ainda, optar pela contratação particular de empreiteira habilitada no cadastro da COPEL para a elaboração do projeto e execução da obra, cuja relação está disponível no site [www.copel.com](http://www.copel.com), através do caminho: O que você quer fazer? / Fornecedores e parceiros / Cadastro de fornecedores / Consulta / Informações / Construção de redes por particular Empreiteiras

Adicionalmente, informamos que encontram-se disponíveis na Memória de Cálculo anexa a esta correspondência, o detalhamento da(s) obra(s) necessária(s) e seus respectivos custos, bem como de eventuais valores passíveis de reembolso pela COPEL, caso haja a opção de contratação particular para sua execução.

Atenciosamente,

Aprovado Eletronicamente

MAICON LUIZ WATHIER

VPROES - DV PROJ DE REDES OESTE

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

Ofício nº 26/2022 ENG

Coronel Domingos Soares, 11 de agosto de 2022.

À

Companhia Paranaense de Energia – Copel

**Assunto:** Deslocamento de Poste – Zona Rural

A **Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 01.614.415/0001-18, representada pelo Prefeito Sr. Jandir Bandiera, vem através do presente solicitar o deslocamento de poste para a lateral, tendo em vista que será executado pavimentação com pedra irregular, e ainda alargamento da via, e o poste encontra-se em local que prejudicará o fluxo de veículos e de maquinários.

Estrada Nova Iguaçu, próximo ao alagado (anexo imagens).

Sem mais para o momento, desde já antecipo agradecimentos.

JANDIR  
BANDIERA:3  
8380331087

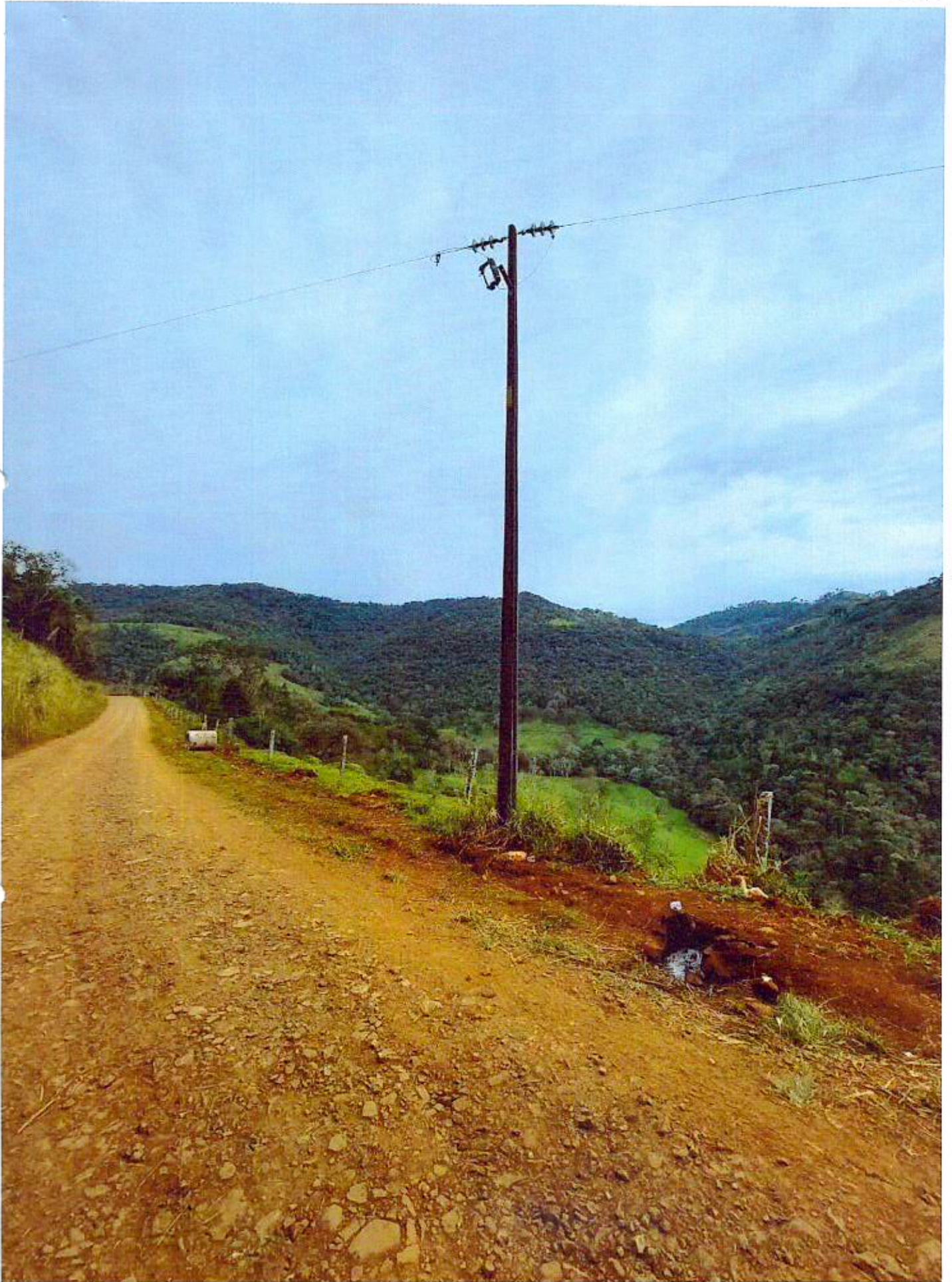
Assinado de forma  
digital por JANDIR  
BANDIERA:38380331087  
Data: 2022.08.12  
13:37:47 -03'00'

**Jandir Bandiera**

Prefeito Municipal

E-mail: kfm.eng.pmcads@gmail.com







keury fabris <kfm.eng.pmcds@gmail.com> <sup>011</sup>**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES: Ofício 26 - RELOCAÇÃO DE ESTRUTURA - Protocolo 20223365674307**atendimento.corporativo@copel.com <atendimento.corporativo@copel.com>  
Para: kfm.eng.pmcds@gmail.com

7 de novembro de 2022 16:51



Protocolo 20223365674307

Prezado(a) cliente,

CARTA ORÇAMENTO EMITIDA EM 08/09/2022. OBRA COM CUSTO INTEGRAL DO CLIENTE. VALIDADE DO ORÇAMENTO: 08/12/2022

Foi enviada para o e-mail do ccv de CORONEL DOMINGOS SOARES.

Segue em anexo.

Para consultar o andamento de um protocolo basta acessar "<http://www.copel.com/>".Clique em "**Mais Serviços**", clique em "**Consulta protocolo**", insira o **número do protocolo** e clique em "**Pesquisar**" ou entre em contato com o nosso atendimento telefônico.

A Copel agradece o seu contato e permanece à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Silmara Honorio Silva**

COPEL - Atendimento ao Cliente

Fone: 0800-643-7575 (8h às 20h)

E-mail: [atendimento.corporativo@copel.com](mailto:atendimento.corporativo@copel.com)Agência Virtual - [www.copel.com/AgenciaWeb](http://www.copel.com/AgenciaWeb)Mobile para Android ou iOS - [www.copel.com/mbl/dl/](http://www.copel.com/mbl/dl/)

----- Mensagem original -----

**De:** kfm.eng.pmcds@gmail.com**Enviado:** 11/7/2022 4:11:31 PM**Para:** atendimento.corporativo@copel.com**Assunto:** Re: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES: Ofício 26 - RELOCAÇÃO DE ESTRUTURA - Protocolo 20223365674307


Em atenção ao protocolo abaixo citado, solicito informações quanto ao orçamento para execução do serviço.



[Texto das mensagens anteriores oculto]

**2 anexos**

 **calculo.pdf**  
638K

 **orcamento.pdf**  
439K



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.991.068

CNPJ: 04.368.898/0001-06

Nome: COPEL DISTRIBUICAO S A

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:47 do dia 28/10/2022.

Código de autenticidade da certidão: 5FE9DC9FB96F4AFC6BFE7360D255CC3EF7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 26/01/2023 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COPEL DISTRIBUICAO S.A.**  
**CNPJ: 04.368.898/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:31:59 do dia 17/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2023.

Código de controle da certidão: **84E9.24A2.0DAB.1045**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
Nº 028270482-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.368.898/0001-06  
Nome: COPEL DISTRIBUICAO S/A

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com exigibilidade suspensa por outras ações, autos: 000510-86, 0005664-28/, 0002930-93, 0005409-31, 0005554-53, 00059\*34-76, 0001104-90, 000034-78, 0006994-84, 0006004-93, 0001851-40, 0006016-73, 0007020-48, 0008844-42, 0001168-77.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 25/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

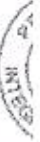
Certidão emitida com autorização do funcionário que a subscreve.

Inspetoria Regional de Arrecadação - 1ª DRR -  
Curitiba, 27/10/2022



ePROTOCOLO

016



Documento: Certidao\_Positiva\_de\_Debitos\_02827048281\_COPEL\_27102022\_.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: Edinor Luiz Serenato em 27/10/2022 08:44.

Inserido ao protocolo 19.638.661-0 por: Edinor Luiz Serenato em: 27/10/2022 08:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A			Protocolo: PRC2213586110
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada			
NIRE (Sede) 4130019242	CNPJ 04.398.989/0001-06	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/04/2021	Início de Atividade 04/04/2001
Endereço Completo Rua JOSE IZIDORO BAZETTO, N° 158, BLOCO C, MOSSUNQUE - Curitiba/PR - CEP 81200-240			
Objeto Social PRESTAR SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS CORRELATOS I ESTUDAR, PLANEJAR, PROJETAR, IMPLANTAR, OPERAR E MANTER SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUINDO SOLUÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE E II PRESTAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSOCIADOS, PARA SOCIEDADES DE CONTROLADOR COMUM.			
Capital Social R\$ 5.359.295.948,71 (cinco bilhões e trezentos e cinquenta e nove milhões e duzentos e cinco mil e novecentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos)			Prazo de Duração Indefinido
Capital Integralizado R\$ 5.359.295.948,71 (cinco bilhões e trezentos e cinquenta e nove milhões e duzentos e cinco mil e novecentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos)			
Diretoria/Término de Mandato/Cargo/Nome/CPF			
Nome da pessoa ANA LETICIA FELLER 063.938.389-75		Término do mandato 21/04/2023	Cargo Conselheiro de administração
Nome da pessoa DANIEL RIMENTEL SLAVIERO 004.754.169-26		Término do mandato 21/04/2023	Cargo Conselheiro de administração
Nome da pessoa ADRIANO RUDER DE MOURA 007.059.026-73		Término do mandato 31/12/2023	Cargo Diretor
Nome da pessoa HEMERSON LUIZ BARBOSA PEDROSO 547.221.549-72		Término do mandato 31/12/2023	Cargo Diretor
Nome da pessoa MAXIMILIANO ANDRÉS ORFALI 051.780.989-00		Término do mandato 31/12/2023	Cargo Diretor
Nome da pessoa MARCOS ANTONIO BARBOSA CANDIDO 081.286.216-27		Término do mandato 27/04/2023	Cargo Conselheiro de administração
Último Arquivamento Data 11/10/2022	Número 20226878813	Ato(s) Arquivado(s) 007 / 007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	Situação ATIVA Status CINDICA PARCIALMENTE

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/11/2022, às 14:13:44 (horário de Brasília) e, se empresa, verificar sua autenticidade em <https://www.empresafcll.pr.gov.br>, com o código ESGFQJUT.



PRC2213586110

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 04.368.898/0001-06 DUNS®: 90\*\*\*\*\*28  
Razão Social: COPEL DISTRIBUICAO S.A.  
Nome Fantasia: COPEL-DIS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/10/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/02/2023
FGTS	Validade:	28/11/2022
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	06/05/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/01/2023
Receita Municipal	Validade:	26/01/2023

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade:	31/05/2023
-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 07/11/2022 18:16

1 de 1

CPF: 403.613.069-20 Nome: IZABEL FATIMA SIRTOLI

Ass: \_\_\_\_\_

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.368.898/0001-06

**Razão Social:** COPEL DISTRIBUIÇÃO SA

**Endereço:** RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO 158 BLOCO C / MOSSUNGUE / CURITIBA /  
PR / 81200-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/10/2022 a 28/11/2022

**Certificação Número:** 2022103021161797830311

Informação obtida em 04/11/2022 13:11:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO  
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO  
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
FERNANDA GALLASSINI  
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVEL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PREGATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA  
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

# COPEL DISTRIBUICAO S.A. #

CNPJ.04.368.898/0001-06

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 27/10/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 04 de novembro de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI

Escrevente Juramentada

Digitally signed  
by JOSE BORGES  
DA CRUZ  
FILHO:31628532  
904  
Date:  
2022.11.04  
14:18:08 BRST

1º  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: FERNANDA  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 5961EACF \*\*\*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: COPEL DISTRIBUICAO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.368.898/0001-06  
Certidão nº: 34548838/2022  
Expedição: 13/10/2022, às 10:06:54  
Validade: 11/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPEL DISTRIBUICAO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.368.898/0001-06**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

1991300-04.2003.5.09.0007 - TRT 09ª Região \* (7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0001104-62.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região \* (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0371800-68.2006.5.09.0021 - TRT 09ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

0351100-37.2007.5.09.0021 - TRT 09ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

0000994-31.2013.5.09.0023 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE PARANAVÁ)

0002064-15.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE PARANAVÁ)

0001570-82.2017.5.09.0023 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE PARANAVÁ)

0431200-93.2009.5.09.0025 - TRT 09ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA)

0053000-07.2009.5.09.0071 - TRT 09ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL)

0002320-16.2013.5.09.0091 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO)

0000187-50.2017.5.09.0094 - TRT 09ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE FRANCISCO BELTRÃO)

0000260-26.2011.5.09.0096 - TRT 09ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA)

0000160-60.2020.5.09.0127 - TRT 09ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0001067-75.2019.5.09.0513 - TRT 09ª Região \*\* (3ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

LONDRINA)

0412000-67.2004.5.09.0513 - TRT 09ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

1322400-52.2005.5.09.0652 - TRT 09ª Região \*\* (18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0076800-41.2003.5.09.0664 - TRT 09ª Região \*\* (5ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

0000464-28.2019.5.09.0666 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA)

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 18.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



Ministério da  
Economia



## Relatório de Inclusão no Cadin Sisbacen pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

**04.368.898/0001-06 - COPEL DISTRIBUICAO S A**

Situação do contribuinte no Cadin Sisbacen

**NÃO INCLUIDO PELA RFB. CONSTA DETERMINAÇÃO JUDICIAL/DECISÃO ADMINISTRATIVA.**

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas no Sistema de Informações do Banco Central – Sisbacen.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).



**PARECER CONTABIL**

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de contratação de empresa para Execução de serviço de realocação de poste junto ao trecho Nova Iguaçu, são os seguintes:

Especificação de Dotações:

08 Departamento de Infraestrutura e Engenharia

001 – Departamento de Infraestrutura e Engenharia

15.452.0010.1013 Extensão e Melhorias da Rede de Iluminação Pública

Conta de despesa – 4550 fonte de recurso 000

005 Divisão de Manutenção de Iluminação Pública

25.751.0010.2059 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Iluminação Pública

Conta de despesa – 5110 fonte de recurso 000

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 11 de novembro de 2022.

Daniele P. Bringhenti  
Contadora CRC PR-047272/O-2





**Parecer de Licitação 171/2022**

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Inexigibilidade referente Contratação de empresa para execução de serviço de realocação de poste junto ao trecho Nova Iguaçu, conforme orçamento, memorial de cálculo e demais documentos. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
2. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Inexigibilidade", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do(s) objeto(s): Contratação de empresa para execução de serviço de realocação de poste junto ao trecho Nova Iguaçu, conforme orçamento, memorial de cálculo e demais documentos. Limitado ao teto máximo de R\$ 6.728,99 (seis mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pela Assessoria de Engenharia.

Coronel Domingos Soares, 16 de novembro de 2022.

  
**Jandir Bandiera**  
Prefeito Municipal



PROCESSO N.º 177/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 41/2022

**JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO**

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de ASSESSORIA DE ENGENHARIA, se faz necessário o presente processo de inexigibilidade a fim de realizar-se Contratação de empresa para execução de serviço de realocação de poste junto ao trecho Nova Iguaçu, conforme orçamento, memorial de cálculo e demais documentos, realizados pela Concessionária Local., com a empresa COPEL DISTRIBUICAO S.A, CNPJ nº 04.368.898/0001-06.

Reitera-se que a empresa destacada para a referida aquisição/contratação se mostra como alternativa mais plausível devido a sua notória especialização no ramo conforme documentação em anexo ao presente processo, tomando como fundamentação legal o disposto no *caput* do artigo 25, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, uma vez que o objeto é de natureza singular passível de enquadramento na hipótese do artigo citado.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para execução de serviço de realocação de poste junto ao trecho Nova Iguaçu, conforme orçamento, memorial de cálculo e demais documentos, realizados pela Concessionária Local.

**EXECUTOR/FORNECEDOR**

Nome: COPEL DISTRIBUICAO S.A

CNPJ: 04.368.898/0001-06

COPEL DISTRIBUICAO S.A

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Realocação de 01 poste junto a Estrada da Nova Iguaçu- Zona Rural			SERV	1,00	6.728,99	6.728,99
TOTAL								6.728,99

**DEMAIS RAZÕES DA ESCOLHA**

Verifica-se, do arcabouço de documentos acostados ao presente processo, a regularidade jurídica do proponente assim como se constata de documentos fiscais(NFs) da execução de objeto similar a outros entes federativos cujos valores praticados não apresentam distinção entre os demais entes não ensejando disparidades de subfaturamento ou super faturamento em relação a proposta apresentada ao Município de Coronel Domingos Soares.

A regularidade fiscal, certidões negativas, foram oportunamente acostadas ao processo cujo quadro resumo se apresenta abaixo.

O compêndio de documentos que estão anexados à proposta foram analisados pela equipe municipal tendo exarado o Termo de Referência e Parecer.

**VALOR**

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de:

6.728,99 (Seis Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos)



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

027

**REGULARIDADE FISCAL**

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	84E9.24A2.0DAB.1045	17/08/2022	13/02/2023
Receita Estadual	028270482-81	27/10/2022	25/01/2023
Receita Municipal	99991068	28/10/2022	26/01/2023
/Débitos Trabalhistas	34548838/2022	13/10/2022	11/04/2023
FGTS	2022103021161797830311	04/11/2022	28/11/2022

Coronel Domingos Soares-PR, 22/11/2022.

  
FERNANDA ROBERTA DA  
ROSA  
Presidente da Comissão de  
Licitações



### INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

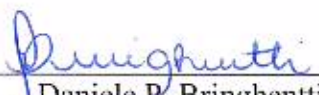
Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido/contratado Contratação de empresa para execução de serviço de realocação de poste junto ao trecho Nova Iguaçu, conforme orçamento, memorial de cálculo e demais documentos, realizados pela Concessionária Local., de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência firmado pela direção do ASSESSORIA DE ENGENHARIA, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4550	08.001.15.452.0010.1013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5110	08.005.25.751.0010.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 22/11/2022.

  
Daniele P. Bringhenti  
Contadora CRC PR-047272/O-2



## PARECER JURIDICO nº 677/2022

Traz a análise o processo supra mencionado que, resumidamente, objetiva:

**Contratação de empresa para execução de serviço de realocação de poste junto ao trecho Nova Iguaçu, no âmbito da Inexigibilidade 41/2022.**

**Frisamos, para que bem entendido fique, que esta Procuradora não tem competência nem conhecimento técnico sobre os qualitativos e quantitativos do objeto apresentado e tal assunto não é uma de suas atribuições, tampouco a aferição de orçamentos/cotações de mercado.**

Inicialmente, quanto a emissão de parecer jurídico no processo em apreço, pela ausência de previsão legal, invocamos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

**Nesta esteira, os processos licitatórios são necessariamente analisados juridicamente em sua fase interna, via imposição legal, entretanto, os processos elaborados para aquisição direta mediante a via de dispensa de licitação ou inexigibilidade não estão compreendidos na imposição da Norma, acima citada.**

Feito este necessário esclarecimento passamos a relatar os fatos ora apresentados, consoante solicitação/demanda do setor interessado nos serviços e/ou produtos em questão, aliado ao que dispõem no relatório do Sr(a) Presidente da Comissão de Licitações, o qual, por sua vez, avaliou a dinâmica da situação bem como o contexto de regularidade fiscal e jurídica do proponente indicado como fornecedor/prestador de serviços e/ou produtos de natureza "peculiar", conforme o caput do art. 25, da Lei nº 8.666/1993, a saber:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o



fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. (grifo nosso)

A situação abrangida pela consulta jurídica referem-se à contratação de concessionária de serviço público essencial, que detém notória especialização no ramo, em razão da natureza singular do objeto, que se amolda perfeitamente à hipótese legal de exceção à regra da licitação, casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar CONTRATAÇÃO DIRETA sem a concretização de certame licitatório.

Embora configurada a hipótese de contratação direta, cada contratação deve ser fundamentada em hipótese específica prevista na Lei nº 8.666/93, sendo indispensável o correto enquadramento da contratação para garantir a regularidade do feito, o que no caso em tela, se amolda ao previsto no art. 25, inc. III, §1º da Lei 8.666/93, a citar “*Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*”

Vale pequeno aparte no que diz respeito a indicação de dotação orçamentária para eventual despesa decorrente da futura contratação, ao que o setor municipal de contabilidade fez a indicação com fulcro no orçamento aprovado para 2022, consoante discriminação do objeto deste processo administrativo. A presidência da Comissão de Licitações aferiu o conjunto de documentos que comprovam a regularidade fiscal e jurídica da proponente no tocante as certidões negativas e documento de constituição do eventual contratado.


Neste contexto, há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se a publicação de termo de ratificação, se for efetivado, e do consequente extrato de contrato, cuja celebração se faz necessária ao caso, além do lançamento das informações do processo no “mural de licitações” do TCE e o cadastramento integral do processo no “portal de transparência” do Município.

Cabe a ressalva que a via tradicional, licitação, sempre que possível deverá ser priorizada com o devido planejamento prévio a fim de que a municipalidade não fique à mercê de frágeis procedimentos de contratação direta, ainda que dentro dos limites econômicos “toleráveis” ou dentro das exceções previstos em Lei, evitando incidir no desvio de modalidade licitatória.

**Diante do exposto:**

- a. Observadas as ressalvas e orientações aqui relatadas, assim como as formalidades da Lei nº. 8.666/1993, em especial no que diz respeito no artigo 25, inciso III, §1º, a via que se pretende – inexigibilidade – poderá ser uma das vias de contratação a ser adotada;
- b. Remeta-se o presente processo ao Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre o aperfeiçoamento da contratação pela modalidade que julgar mais adequada para satisfação do interesse público, mediante acompanhamento de sua assessoria jurídica e do controle interno.

Coronel Domingos Soares/PR, 23 de novembro de 2022.

  
Neyva Jansen Procuradora de Cidadania  
Procuradora OAB/PR 99005  
Portaria 138/2019



**PARECER CONTROLE INTERNO N° 236/2022**

**FINALIDADE:** Inexigibilidade referente a contratação de empresa para execução de serviço de realocação de poste junto ao Trecho Nova Iguaçu, conforme orçamento, memorial de calculo e demais documentos anexos ao termo.

**I-DOS FATOS:** Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo 176/2022 inexigibilidade de licitação n° 41/2022, solicitando a análise e parecer, referente à Inexigibilidade referente a contratação de empresa para execução de serviço de realocação de poste junto ao Trecho Nova Iguaçu, conforme orçamento, memorial de calculo e demais documentos anexos ao termo.

Em justificativa, se faz necessário a contratação tendo em vista que esse trecho será contemplado com a execução de pedras irregulares e o poste em questão está invadindo avia, necessitando de deslocamento para segurança de trafegabilidade. É o relatório

**II-DO CONTROLE INTERNO:** A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete".

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

**III-PRELIMINARMENTE:** Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Inexigibilidade referente a contratação de empresa para execução de serviço de realocação de poste junto ao Trecho Nova Iguaçu, conforme orçamento, memorial de calculo e demais documentos anexos ao termo.

**IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:**

- a) termo de Referencia
- b) proposta de preço
- c) parecer Contabil
- d) Parecer de Licitação
- e) indicação de recursos e dotações Orçamentárias
- f) Parecer jurídico

**V - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Considerando a necessidade da aquisição do objeto e nota-se que está de acordo com "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93 onde prevê a **inexigibilidade** de licitação quando houver inviabilidade de competição, autorizando a contratação direta pela Administração Pública.



PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS  
SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO  
ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP  
85557000

032

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

**I** - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

**II** - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

**III** - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

**§ 1º** Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

**§ 2º** Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

**VI-CONCLUSÕES:** Em face do exposto, por existirem justificativas para tal Inexigibilidade referente a contratação de empresa para execução de serviço de realocação de poste junto ao Trecho Nova Iguaçu, conforme orçamento, memorial de calculo e demais documentos anexos ao termo, o parecer deste setor é favorável. Desta feita, retomem-se os autos ao departamento de administração, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 24 de novembro de 2022.

  
Dirlei de Lima  
Controle Interno

Dirlei de Lima  
Controle Interno  
Portaria nº 224/2019





**PROCESSO N.º 176/2022**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 41/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 25, da Lei 8666/93 e suas alterações, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa para execução de serviço de realocação de poste junto ao trecho Nova Iguaçu, conforme orçamento, memorial de cálculo e demais documentos, realizados pela Concessionária Local.

Fornecedor/Executor: COPEL DISTRIBUICAO S.A  
CNPJ: 04.368.898/0001-06

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 6.728,99 (Seis Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Cel. Domingos Soares-PR, 24/11/2022.

Jandir Bandiera  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### **PROCESSO N.º 176/2022**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 25, da Lei 8666/93 e suas alterações, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa para execução de serviço de realocação de poste junto ao trecho Nova Iguaçu, conforme orçamento, memorial de cálculo e demais documentos, realizados pela Concessionária Local.

Fornecedor/Executor: COPEL DISTRIBUICAO S.A

CNPJ: 04.368.898/0001-06

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 6.728,99 (Seis Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Cel. Domingos Soares-PR, 24/11/2022.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

064403472